



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Apresentação: 17/11/2023 11:48:56.023 - MESA

REQ n.3949/2023

Requer revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2022.

Senhor Presidente:

Na forma do art. 17, inc. II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que o Presidente da Casa, reveja o despacho de distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2022, de modo que a análise do mérito ocorra nas Comissões de Saúde (CSAUDE), de Educação (CE), de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) e de Finanças e Tributação (CFT), visto que a referida proposição contém matérias relacionadas com o campo temático dos mencionados colegiados.

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de Relatora na CSAUDE do Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2022, constatei que os seus objetos incluem os de outras comissões, que não foram contempladas no despacho inicial.

Originalmente, a proposição foi distribuída para as Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF); CFT e CCJC; sujeita à apreciação do Plenário em regime de prioridade. O mérito seria apreciado pela CSSF e pela CFT.

LexEdit
* c d 2 3 6 3 8 8 3 8 7 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Apresentação: 17/11/2023 11:48:56.023 - MESA

REQ n.3949/2023

O fato é que, devido a mudanças na estrutura das Comissões Permanentes promovidas pela recente Resolução da Câmara dos Deputados nº 1, de 2023, foi necessário uma análise imediata de milhares de proposições já em tramitação para que fossem redirecionadas entre as cinco novas Comissões Permanentes criadas pela referida resolução.

No que se refere às proposições que estavam em tramitação na antiga CSSF, há alguns casos de inversão entre as proposições que deveriam ser direcionadas para a CSAUDE e aquelas que deveriam ser redistribuídas para a CPASF.

O caso do PLP 103/2022, no entanto, é peculiar. Ele foi distribuído para a CSAUDE, o que, é compreensível, pois a matéria aborda questões de certificação de entidade benficiante de assistência social envolvendo instituições que atuam na saúde; a exemplo dos dispositivos que buscam modificar os artigos 9º, 12 e 14 da LC 187/2021.

Entretanto, o PLP 103/2022 também aborda questões gerais da certificação e alguns específicos da assistência social, o que envolve a competência da CPASF, a exemplo dos dispositivos que buscam modificar os artigos 3º, 31, 36 e 41 da LC 187/2021.

Adicionalmente, o PLP 103/2022 aborda a certificação de entidades educacionais, o que envolve a competência da Comissão de Educação (CE), a exemplo dos dispositivos que buscam modificar os artigos 18 e 25 da LC 187/2021.

O art. 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) estabelece explicitamente que “a nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.” Seu parágrafo único especifica que “considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele” que infringir esse artigo, “o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos elaborados com violação do art. 119, §§ 2º e 3º, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.”

LexEdit
* C D 2 3 6 3 8 8 3 8 7 3 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Desse modo, para assegurar a análise nos termos dos campos temáticos designados pelo art. 32 do RICD, solicito os procedimentos necessários para a revisão do despacho de distribuição da matéria pelo Presidente da Câmara dos Deputados, para que a análise do mérito ocorra na CSAUDE, na CE, na CPASF e na CFT.

Apresentação: 17/11/2023 11:48:56.023 - MESA

REQ n.3949/2023

Sala da Comissão, em 17 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Deputada FLÁVIA MORAIS

PDT/GO

2023-19530

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamoraes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236388387300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes



* C D 2 3 6 3 8 8 3 8 7 3 0 0 * LexEdit